LEI Nº. 1.855/75

CRIA O SERVIÇO DE ARTES INDUSTRIAIS, SUA ORGANIZAÇÃO FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criado pela presente Lei, o serviço de artes industriais, vinculado ao Departamento Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - O serviço de artes Industriais se comporá de dois elementos, vencendo dois salários mínimos cada membro.

§ 1º - V E T A D O

§ 2º - V E T A D O

§ 3º - V E T A D O

ART. 3º - Ao Chefe do Serviço de Artes Industriais será atribuída uma gratificação de meio (1/2) salário mínimo.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 20 de NOVEMBRO DE 1975.

PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal